



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL N.º 457/05, DE 13 DE MAIO DE 2005.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR GASTOS  
COM AGRICULTORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO LUIZ PESCH**, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar gastos, no montante de até r\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), com almoço de agricultores do Município quando da realização do I Encontro Municipal de Bovinocultura de Leite.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta de dotação prevista no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 13 de maio de 2005.

**SERGIO LUIZ PERSCH**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Ivonir José Santolin  
Sec. de Adm e Fazenda